



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12858, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre concessão de subvenção às entidades que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, no corrente exercício, subvenção no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao Serviço de Proteção à Criança – Casa da Criança, como apoio financeiro às atividades desenvolvidas no amparo à criança, relativos à manutenção do Banco de Leite Humano e do Programa Viva Leve, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada um deles, respectivamente, com o objetivo de cobrir suplementarmente suas despesas de custeio, nos termos da Lei nº 4.715, de 24 de outubro de 2012.

Art. 2º As despesas com a execução do disposto neste decreto onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

- I- 240200.335043.10361007.2352, fonte 01 – código de aplicação 3100000- Programa Viva Leve;
- II- 240200.335043.1030610072309, fonte 01 – código de aplicação 3100000 - Banco de Leite Humano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de outubro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Antônio Vitorio Squarcini
Diretor do Departamento de Finanças

Publicado na Departamento Técnico Legislativo, aos 26 de outubro de 2012.

Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo